



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

PORTARIA Nº 01/87

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o artigo 75, ítem XII da Lei Complementar Estadual nº 27 de 08 de janeiro de 1.986, de conformidade com a Resolução nº 01/86 de 07.01.86, deste Legislativo Municipal e ainda as Leis Complementares 25/75 e 38/79 e Emenda Constitucional nº 50/85 de 19.12.85.

R E S O L V E :

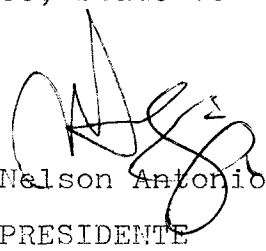
I - O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Pato Branco será de CZ\$ 12.881,50 (Doze Mil, Oitocentos Oitenta e Um Cruzados e Cinquenta Centavos) mensais.

II- O subsídio fixo será de CZ\$ 3.864,45 (Tres Mil, Oitocentos Sessenta e Quatro Cruzados e Quarenta Cinco Centavos) e o variável de CZ\$ 9.017,05 (Nove Mil, Dezessete Cruzados e Cinco Centavos).

§ Único - A parte variável a que se refere o artigo anterior será paga a importância de CZ\$ 2.254,26 (Dois Mil, Duzentos Cinquenta e Quatro Cruzados e Vinte Seis Centavos). por sessão que efetivamente o Vereador comparecer.

III- A verba de Representação do Presidente da Câmara será de CZ\$ 4.294,70 (Quatro Mil, Duzentos Noventa e Quatro Cruzados e Setenta Centavos).

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 05.01.87.


Vereador Nelson Antonio Sguarizi
PRESIDENTE